

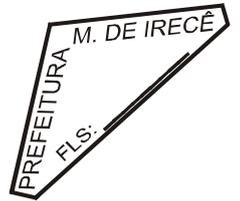


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**A FIM DE ASSEGURAR O TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES ACERCA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, INFORMAMOS QUE:**

1 – Conforme Termo de Referência, item 4.4 **as porções a serem servidas serão definidas no contrato** e deverão ser obedecidas quando do fornecimento às escolas **nos padrões atribuídos a cada segmento de ensino, em cardápios que variam do tipo 1 ao 9 de acordo com Anexo XI** – Descritivo detalhado dos cardápios, os mesmos devem obedecer às especificações de Porção da alimentação escolar constantes no mesmo anexo.

Com relação ao porcionamento, o item 7.6.7 e 7.6.7.1 dispõe que no que diz respeito ao porcionamento dos alimentos **A CONTRATADA deverá porcionar** a alimentação fornecida a cada aluno de maneira correta e uniforme, **conforme orientações contidas neste instrumento e conforme determina a resolução nº 38 CD/FNDE de julho de 2009**, no que diz respeito ao percentual mínimo de atendimento as necessidades nutricionais por faixa etária, tendo como objeto o cardápio, enquanto ferramenta que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais ou coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais.

Necessário frisar, ainda, que o item 10 – CARDÁPIOS, estes deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em seu ANEXO X;

Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que, as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura e a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

No anexo XI, temos **A SUGESTÃO DOS CARDÁPIOS a fim de facilitar a formação de preços por parte dos licitantes**, nele consta sugestão de cardápio para - alimentação integral - Educação infantil; Educação fundamental; Educação de jovens e adultos.

A composição dos cardápios deverão ter porções mínimas discriminadas na tabela de fls. 48/60.

Importante frisar que os quantitativos deverão ter porções mínimas de acordo com a discriminação da tabela da página 48.

2 - Conforme planilha do Termo de Referência o quantitativo total estimado é de 1902600, que é a soma dos itens correta;

3 - O Valor Unitário do quadro 1, Item 1 **SERÁ O VALOR MÉDIO DAS REFEIÇÕES** que a empresa descreveu na planilha com as refeições – cardápios, será média das refeições-cardápios: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

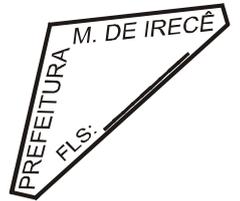


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



4 – A planilha de composição de custos referida no item 6.11, do edital, **poderá** ser adotada como referência a constante no ANEXO VII-D, da IN. 5/2017 da Seges/MPDG.

5 - Cópias dos contratos, notas fiscais, extratos de contratos são documentos que fazem parte da qualificação técnica do licitante, motivo pelo qual estes deverão ser apresentados juntos com os documentos de habilitação;

6 – Demais informações serão definidas no momento da execução do contrato de acordo com a alocação dos alunos e Programa Nacional de Alimentação Escolar.

7 – Frise-se, por fim, que a dotação orçamentária que será utilizada na contratação do objeto, constando no instrumento convocatório a definição específica para cada elemento de despesa, ou seja, as verbas terão as destinações detalhadas para a execução do objeto: RECURSOS PRÓPRIOS para pagamentos dos serviços, RECURSOS DO FNDE para pagamento dos gêneros alimentícios, ou seja, o objeto será executado com mais de uma fonte de recurso, conforme discriminada no item 14 do edital.